

ULGÊNCIA - 9x1  
Substitutivo



1.ª Votação	Resultado
UVICÁ	9x1
2.ª Votação	
1 / 1	
3.ª Votação	
1 / 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89. DO LEGISLATIVO

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 061/89

Data 15 de agosto de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

JUNTO: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL

DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO	JUSTIÇA	E	REDAÇÃO FINAL
Processo nº : <u>061/89</u>			
Parecer nº : _____		Data : <u>      /      /      </u>	
Referência : <u>Projeto de Resolução nº 89 - Substitutivo</u>			
			<u>Cria cargo de Assessoria na Câmara</u>

A função técnica pretendida criar é das indispensáveis ao funcionamento do Legislativo. A Carta Magna vigente não obsta a criação de cargos desse teor, sendo que ao Legislativo incumbe a administração de seu pessoal e o preenchimento das lacunas existentes.

Sua competência (do Legislativo) é exclusiva e privativa conforme deflue do artº 51, IV, da Constituição.

Por sua aprovação, posto que o Substitutivo preenche a lacuna existente, não infringindo os princípios de moralidade da gestão pública.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1.989



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 061/89

Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Referência : Projeto Resolução nº 89, Substitutivo.

Cria cargos na Câmara.

Já informa o Projeto e seu substitutivo a origem e a fonte de recursos, nada impedindo sua aprovação:

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1.989





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá  
Rua do Comércio, n° 566 - Fone (051) 052-1399

Comissão Permanente de  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 061/89

Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data : 21 / 08 / 89

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO, N° 89, DO LEGISLATIVO

A matéria em exame encontra amparo na Lei de diretrizes orçamentárias.

O enquadramento da despesa é encontrado na seguinte rubrica:

"3.1.1.1.11 - Venc. e Vantagens - Estatutários".

A origem do Projeto encontra assente na nova Constituição Brasileira de 1988, quando assegura a autonomia dos poderes para a criação, transformação ou extinção de cargos no Poder Legislativo.

Assim, o Projeto de Resolução encontra-se apto à sua aprovação pelo Plenário da Casa.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - São criados, na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, os seguintes Cargos em Comissão e respectivas funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão
01	Assessor Técnico-Contábil	CC-4 ou FG-4
01	Assessor de Comunicações	CC-3 ou FG-3
03	Auxiliar de Bancada	CC-3 ou FG-3

Parágrafo Único - As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam do anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - O provimento dos cargos de Assessor Técnico-contábil e Assessor de Comunicações serão feitos mediante indicação da Mesa da Câmara Municipal e o de Auxiliar de Bancada por indicação da respectiva Bancada.

Parágrafo Único - Cada Bancada com assento na Câmara Municipal, ao atingir o número mínimo de três (03) Vereadores, terá direito a indicar candidato para o cargo de Auxiliar de Bancada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 588 — Fone (051) 652-1399

• • •

Artigo 3º - Os vencimentos dos cargos criados no artigo 1º são fixados em:

Cargos em Comissão	Função gratificada
CC-4 = NCZ\$ 1.029,98	FG-4 = NCZ\$ 792,30
CC-3 = NCZ\$ 446,16	FG-3 = NCZ\$ 216,74

Artigo 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de agosto de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de agosto de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ANEXO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89

Especificações de Cargos

Cargo : ASSESSOR TÉCNICO-CONTÁBIL

Código : CC-4 ou FG-4

Síntese dos deveres : Assessorar tecnicamente a Presidência, a Mesa e as Comissões e atender consultas que lhes forem formuladas por superiores hierárquicos. Outras tarefas afins.

Requisitos para provimento : Habilitação legal para o exercício da profissão de contador ou de Técnico em Contabilidade; estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Jornada normal de trabalho : 33 horas semanais. Poderá ser exigido trabalho à noite e aos domingos e feriados.

Cargo : ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES

Código : CC-3 ou FG-3

Síntese dos Deveres : Divulgar, esclarecer e propagar atos do Poder Legislativo, das suas Sessões e representações internas e externas desde que oficializadas, servindo como ligação entre o Legislativo e a comunidade. Poderá publicar veículo de comunicações. Assessorar o Legislativo nos atos oficiais, planejar os atos solenes, executá-los. Será porta voz do Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

tivo e propagadora do mesmo junto à comunidade, à nível estadual e nacional. Incumbe-lhe o relacionamento com a imprensa à nível municipal, estadual e nacional. Despertar maior interesse às empresas em instalar-se no Município, de forma a diversificar o campo de trabalho para a comunidade e expandir os já existentes. Organizar encontros reuniões, palestras promovidas pela Câmara ou por suas Comissões.

Requisitos para provimento : Habilitação legal para o exercício da função de comunicador ou autorização legal para o exercício da função, podendo ser estudante de comunicações ou Jornalismo.

Jornada normal de trabalho : 33 horas semanais, podendo ser exigido trabalho à noite e aos domingos e feriados.

Cargo : AUXILIAR DE BANCADA

Código : CC-3 ou FG-3

Síntese dos deveres : Redigir e datilografar papeis e cartões relativos à atividade pública do Vereador ; receber e encaminhar partes. Verificar e acompanhar a tramitação de assuntos junto a repartições públicas. Outras tarefas afins.

Requisitos para provimento : Instrução de 1º grau completo.

Jornada normal de trabalho : 33 horas semanais. Poderá ser exigido trabalho à noite, domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 588 — Fone (051) 852-1999

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 89

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - É criado, na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá o seguinte Cargo em Comissão e respectiva Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão
01	Assessor Técnico-Contabil	CC-4 ou FG-4

Parágrafo Único - As especificações do Cargo criado por este Artigo, são as constantes do anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º- O provimento do Cargo de Assessor Técnico-Contábil sera feito mediante indicação da Mesa da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Os vencimentos do Cargo criado no artigo 1º são fixados em:

Cargo em Comissão	Função Gratificada
CC- 4 = NCZ\$ 1.807,63	FG-4 = NCZ\$ 1.390,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

• • •

Artigo 4º - A despesa decorrente desta Resolução, será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 77/89

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 89, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 89, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 15 de agosto de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de agosto de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário